

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2018
PREGÃO| PRESENCIAL
PRESENCIAL Nº 00002/2018

CONTRATO N 00030/2018

O **Município de Conceição do Rio Verde/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Pedro Paulo**, Brasileiro, divorciado, pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: 632.561.266-34, portador da Carteira de Identidade nº M-4.424.196 SSP/MG, Residente a Avenida Prefeito Dilermano de Oliveira, n. 460, São Benedito – Conceição do Rio Verde-MG, e a empresa **MARLON PRADO PEREIRA BUENO** 07691668651, estabelecida a RUA P JUVENAL NURY, 63, na Cidade de Implantação - IP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.390.880/0001-52, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **MARLON PRADO PEREIRA BUENO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.916.686-51, portador da Carteira de Identidade nº MG14458458, celebram este contrato de prestação de serviços, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelos Decretos Municipais, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.078/90 e da Lei Complementar Federal nº 123/06, demais disposições aplicáveis e pelas Cláusulas seguintes.

1 – Do Objeto

1.1. contratação de serviços de terceiros para realização de Transporte Escolar da zona rural/zona urbana e vice versa, do município, observados os percursos obrigatórios de cada linha, com seus respectivos horários e quilometragens para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os dias do ano letivo de 2018.

2 – Da Forma de Prestação do Serviço

2.1. A prestação de serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

3 – Do Prazo de Início, Execução e Prorrogação

3.1. Para o início da prestação do serviço, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do

Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

3.2. O início da prestação de serviços será no primeiro dia letivo, até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II e 65, § 1º da Lei

8.6

66/

93.

3.3. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de serviço, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais da prestação do serviço, para fins de pagamento.

4 – Do Valor Contratual

4.1. O valor global do presente termo é de R\$ 51.456,00 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

4.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, montagens e desmontagens, seguros e demais despesas inerentes a execução do contrato.

5 – Da Forma de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

6 – Do Reajuste de Preços

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, sendo permitido realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro podendo ou não ser autorizado pela administração.

7 – Dos Recursos Financeiros

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Conceição do Rio Verde, nas seguintes dotações orçamentárias:

RED	Dotações	Fonte	Desc.
221	02.06.02.12.361.0407.2.036.3390.39.00	101.00	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR E O ENSINO FUNDAMENTAL E ATEND. AOS ALUNOS EM CONVENIOS
221	02.06.02.12.361.0407.2.036.3390.39.00	122.00	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR E O ENSINO FUNDAMENTAL E ATEND. AOS ALUNOS
221	02.06.02.12.361.0407.2.036.3390.39.00	145.00	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR E O ENSINO FUNDAMENTAL E ATEND. AOS ALUNOS
221	02.06.02.12.361.0407.2.036.3390.39.00	147.00	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR E O ENSINO FUNDAMENTAL E ATEND. AOS ALUNOS

8 – Das Obrigações da Contratada

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para o cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde.

8.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

8.4. Responsabilizar-se pela fiel prestação de serviços nos prazos e horários.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 – A contratada sera, obrigatoriamente, a prestadora do serviço, objeto da presente licitação, não podendo ceder, transferir, vender o direito à linha, a contratada somente poderá subcontratar de forma parcial, mediante prévia autorização da administração municipal, sob pena de rescisão do contrato.

9 – Das Obrigações da Contratante

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas

obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

9.2. Rejeitar no todo ou em parte, a prestação de serviço em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar a prestação do serviço, que será a Secretária Municipal de Educação.

9.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas.

9.5. Fiscalizar e acompanhar prestação do serviço e a execução do contrato.

9.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10 – Do Inadimplimento e Sanções

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazos e horários.

II. multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total e 20% dos serviços não executados parcialmente do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, pela não execução parcial ou total do contrato.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 10.1 e subitem 10.2 deste item poderá ser aplicadas juntamente com o da alínea II do subitem 10.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11 – Da Rescisão Contratual

11.1. O Município de Conceição do Rio Verde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a prestação do serviço por um período superior a 01(um) dia;
- b) Executar a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na prestação do serviço;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação do serviço contratado sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

11.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

11.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

11.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Município de Conceição do Rio Verde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

12 – Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato, não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição do Rio Verde, 08 de fevereiro de 2018.

Pedro Paulo
Prefeito Municipal

MARLON PRADO PEREIRA BUENO 07691668651
Contratado

Testemun
has:

CPF:

CPF: